



# Prefeitura Municipal de Porto Alegre

**LEI COMPLEMENTAR Nº 498, de 19 de dezembro de 2003.**

*Acrescenta o inciso XXV ao art. 197 e o inciso III ao art. 206, altera o inciso X do art. 207 e acrescenta o art. 207-A à Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre.*

## **O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescentados o inc. XXV ao art. 197 e o inc. III ao art. 206 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre, com a seguinte redação:

“Art. 197...

...

XXV – expor funcionários subordinados a situações humilhantes, constrangedoras, desumanas, prolongadas e repetitivas no exercício de suas atribuições, durante a jornada de trabalho, implicando danos à evolução na carreira profissional, à eficiência do serviço ou ao ambiente de trabalho.

...

Art. 206...

...

III – quando o funcionário transgredir a disposição prevista no inciso XXV do art. 197”.

**Art. 2º** Fica alterado o inc. X do art. 207 da Lei Complementar nº 133, de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 207...

...

X – reincidência na transgressão prevista no inc. XXV do art. 197 e no inc. V do art. 205;”. (NR)

**Art. 3º** Fica acrescentado à Lei Complementar nº 133, de 1985, o art. 207-A, com a seguinte redação:

“Art. 207-A. Verifica-se a reincidência prevista na primeira parte do inciso X do art. 207 quando o funcionário pratica nova conduta no período de até 05 (cinco) anos a partir do dia em que tornar irrevogável a decisão administrativa que o tiver condenado pela prática da conduta descrita no inciso XXV do art. 197”.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de dezembro de 2003.

*João Verle,  
Prefeito.*

*Eliezer Pacheco,  
Secretário Municipal da Administração.*

Registre-se e publique-se.

*Gerson Almeida,  
Secretário do Governo Municipal.*